



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 045/2024

O Município de Meridiano Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Luiza Feltrin Guilhem nº 1716, centro, inscrito no CNPJ nº 45.116.092/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 2409/22, 2600/23, 2601/23, 2602/23, 2603/23 2604/23 e 2605/23 e demais legislações aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 20/05/2024

Horário: 09h (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Fiorilli

Endereço Eletrônico: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Estimado: O custo estimado total da contratação é de R\$ 267.041,34 (duzentos e sessenta e sete mil e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro (a) Oficial do municipio auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº **009/2024**.

1. - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

1.2 - Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III- Modelo de Declarações;

Anexo IV- Minuta de Ata de registro de preço.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema Fiorillino endereço <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela, **que deverá ser solicitada até as 16h00min do dia 17 de maio de 2024.**

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/pregao-eletronico/>

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
- 2.6.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Meridiano-SP.
- 2.6.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.
- 2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Meridiano-SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- 2.6.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21.
- 2.6.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos



casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a matéria no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida à pretensão contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Condução do certame em todas as suas fases;
- b) Estimular e incentivar negociações;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;



- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

7.1.2. Preço unitário do item (e *preço global por lote*), em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de **marca e modelo identifiquem o produto cotado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. **Prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;**

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**

b) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**

c) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

8.1.1. A empresa poderá ofertar proposta para todos os lotes ou apenas o que lhe for conveniente.

8.1.2 - **O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I), marca do item ofertado ou identifique a empresa licitante.**



- 8.1.2.1. Sendo o produto com marca idêntica a razão social da empresa licitante, está deverá inserir como marca própria, visando não ocorrer à identificação prévia da mesma, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.1.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes;
- 8.1.7 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.8- O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**;
- 8.1.9- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.10 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que incidirá no valor TOTAL DO LOTE.**
- 8.1.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.1.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1- No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a



oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 – **O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devendo ser o desconto linear em todos os itens, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7 – **Aceita a proposta do licitante classificado o Pregoeiro passará A SOLICITAR em campo específico ao licitante classificado em 1º lugar que encaminhe dentro do prazo de 01h:00min os documentos de HABILITAÇÃO.**

8.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

8.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; **a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.



10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresnete alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:



10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11. HABILITAÇÃO – Art. 62 – 14.133/2021

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62, I:

11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração) no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.



11.1.7. Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.

11.1.8. Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Art. 62, III:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.4. Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

11.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.8. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO – Art. 62, IV.

11.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

11.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Art. 67



11.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, com no mínimo 50% do quantitativo da quantidade solicitada em cada LOTE.

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo Anexo III a) deste Edital.

11.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III b) deste Edital.

12 – RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 – O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

12.6 – Recebidos recursos, este (s) terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email: licitacao@meridiano.sp.gov.br;

12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado;

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020601	12 361 0121 2023 0000	3.3.90.30.00	01	150
020604	12 365 0124 2026 0000	3.3.90.30.00	01	196
020604	12 365 0124 2026 0000	3.3.90.30.00	01	203

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP, Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao **Município de Meridiano**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura da Ata, o **Município de Meridiano** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A Ata que for originária desta licitação terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

16.1.1 – A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

16.1.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência



de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

- 16.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

17 - DO PREÇO

- 17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

- 17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato/ARP.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta de Contrato/ARP.

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceite do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

- 20.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

- 20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que



a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Meridiano**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Meridiano**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o **Município de Meridiano** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

- 22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Luiza Feltrin Guilhem nº 1716, centro, Município de Meridiano-SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h.
- 22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/pregao-eletronico/>, maiores informações pelo e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br
- 22.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito na Rua Luiza Feltrin Guilhem nº 1716, centro, Município de Meridiano-SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 22.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fernandópolis/SP, com exclusão de qualquer outro.

Meridiano/SP, 02 de maio de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

I - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

II – DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII – 14.133/2021

2.1. O presente Termo de Referência e seus anexos têm como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A finalidade precípua desta contratação é a futura aquisição parcelada de Material Escolar, Expediente e Recreação para atender a Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino de Meridiano/SP. O fornecimento do objeto deste projeto é indispensável ao bom e correto andamento, desenvolvimento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino de Meridiano/SP.

IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem adquiridos serão divididos em 3 (três) lotes, de acordo com seu gênero, conforme disposto a seguir:

Lote Item	LOTE 1 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADOR COM DEPÓSITO (TAMANHO DO DEPÓSITO 6 CM) Segurança, Compulsório, Registro 003659/2012, IFBQ0003, INMETRO, lâmina de aço temperado, Com depósito medindo 6 cm	940	UND		4,01	3.769,40
2	BIG CANETA HIDROGRÁFICA C/12 - DIVERSAS CORES Caixa com 12 cores variadas	130	UNID		25,46	3.309,80
3	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20 Produzida em borracha natural, a partir do látex	1200	UNID.		1,68	2.016,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Indicada para apagar escrita a lápis de lapiseira, em qualquer graduação de grafite Macia, o que melhora a apagabilidade Cor: Branca Dimensões: 4x3x1cm.					
4	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - 48 FLS – FORMATO 200 MM X 275 MM.	1290	UN		10,51	13.557,90
5	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS formato 200mmx275mm	1290	UNID		15,26	19.685,40
6	CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA 48 FLS FORMATO 140 X 202	290	UNID		6,24	1.809,60
7	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO	230	UNID		4,20	966,00
8	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - 96FLS	610	UND		16,33	9.961,30
9	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 40 FLS	80	UNID		12,76	1.020,80
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1X1 CAPA DURA 96 FOLHAS	51	UNID		20,00	1.020,00
11	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL 160 FLS	30	UND		25,84	775,20
12	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO Apontador para lápis jumbo sem depósito, lâmina de aço temperado.	20	UND		5,80	116,00
13	CALCULADORA PEQUENA Visor de cristal líquido com 8 dígitos, com energia solar e bateria. Memória, Raiz quadrada e Porcentagem. Produto de origem BR.	100	UND		17,19	1.719,00
14	CANETA CORPO CRISTAL VERMELHA Caneta Esferográfica, Vermelha, Ponta Média de 1.0mm, com 50 unidades	28	CX		53,40	1.495,20
15	CANETA CORRETIVO 7 ML Corretor liquido, a base de água, atóxico, ponta é metálica, secagem rápida, com 7 ml de corretivo líquido.	36	UN		9,86	354,96
16	CANETA DE CORPO CRISTAL AZUL Caneta Esferográfica, Azul, Ponta Média de 1.0mm, com 50 unidades.	28	CX		55,98	1.567,44
17	CANETA DE CORPO CRISTAL PRETA	28	CX		53,40	1.495,20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Caneta Esferográfica, Preta, Ponta Média de 1.0mm, com 50 unidades.					
18	CANETA HIDROGRAFICA C/12 UNIDADES CANETA HIDROGRAFICA PARA COLORIR, CORES VIVAS, PONTA RESISTENTE 1,0MM, TINTA NÃO TÓXICA, Á BASE DE ÁGUA.	100	KIT		13,35	1.335,00
19	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA PONTA 1.0 MM (CAIXA COM 12 UNIDADES)	8	CX		114,50	916,00
20	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA PONTA 2.0 MM (CAIXA COM 12 UNIDADES)	8	CX		81,71	653,68
21	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA PONTA 1.0 MM (CAIXA COM 12 UNIDADES)	8	CX		116,89	935,12
22	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA PONTA 2.0 MM (CAIXA COM 12 UNIDADES)	8	CX		81,49	651,92
23	CANETA MARCA TEXTO Ponta chata, não tóxica. Com selo do INMETRO.	136	UN		3,48	473,28
24	COLA BRANCA – 90 GR BICO APLICADOR TAMPA REMOVÍVEL Cola branca escolar, adesivo à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação, à base d'água, isento de solventes, Fácil manuseio e limpeza, Odor suave, Atóxico.	1050	UND		5,57	5.848,50
25	COLA COLORIDA COM 6 CORES A cola colorida para trabalhos escolares e artesanais, com registro no INMETRO, Possui bico aplicador, Material não tóxico, Cores com brilho intenso. Embalagem Contém 6 cores com 23gr cada.	200	CX		17,02	3.404,00
26	DIÁRIO DE CLASSE (CADERNETA DO PROFESSOR) Diário De Classe Bimestral Branco 08 Folhas. Diário de classe Bimestral, capa cinza. Com 8 folhas. Dimensões: 27,6x31cm.	80	UN		7,85	628,00
27	E.V.A (CORES VARIADAS) Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Medindo 60 centímetros de	1300	UND		3,73	4.849,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura. Em cores variadas.					
28	E.V.A BRILHO 40 X 60 Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Medindo 60 centímetros de comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura. Em cores variadas com Glitter.	310	UND		7,90	2.449,00
29	E.V.A. ATOALHADO (CORES VARIADAS) Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, ATOALHADO. Medindo 60 centímetros de comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura.	150	UND		8,74	1.311,00
30	E.V.A. FANTASIA 2MM 40X60CM Confeccionada em EVA (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, FANTASIA ESTAMPADO. Medindo 60 centímetros de comprimento x 40 centímetros de largura, 2 milímetros de espessura.	150	UND		7,58	1.137,00
31	GIZ DE CERA JUMBO Giz de Cera Jumbo – com 12 Unidades Produto que não mancha as mãos; Formato cilíndrico em tamanho jumbo; Embalagem com 12 Cores e 112g	275	CX		8,77	2.411,75
32	LÁPIS DE COR LONGO (MEU PRIMEIRO LÁPIS) JUMBO SEXTAVADO C/12	106	CX		34,35	3.641,10
33	LÁPIS DE COR LONGO AQUARELÁVEL COM 12 UNID. Lápis de Cor; formato Sextavado, Aquarelavel; Medindo 175 Mm No Mínimo, Mina 3mm, Com 6,9mm de Diâmetro; Toxidade Nos Limites Máximos Da Presença de Metais Pesados; Cores Mistas; Devendo Estar Em Conformidade Com a Norma Abnt-nbr-15236,	12	CX		18,15	217,80



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Certificação Compulsória Inmetro; e Suas Atualizações Posteriores.					
34	LÁPIS DE COR LONGO COM 12 UNID. Lápis de Cor; No Formato Redondo; Medindo Aprox. 18 Cm; Toxidade Dos Limites Máximos Da Presença de Metais Pesados; Cores Sortidas, Com Mina Supermacia; Acompanha Na Caixa 2 Lápis Grafite Supermacios; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236e Atualizações; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores.	1050	CX		16,75	17.587,50
35	LÁPIS GRAFITE Nº2 SEXTAVADO (CAIXA COM 144) Lápis; Corpo Em Madeira de Reflorestamento; Na Cor Preta Envernizada; No Formato Sextavado; Matéria Da Carga Mina Grafite Macia, Mais Grossa e Resistente, Na Cor Preta; Numero 2b, Ideal para Desenho Artístico, Técnico, Esboços e Escrita Em Geral; Medindo No Mínimo 17,50 Cm; Nome do Fabricante Impresso Na Embalagem e No Produto; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem; Acessório Adicional: Apontado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores.	22	CX		71,72	1.577,84
36	LÁPIS HB 2 JUMBO Lápis; Corpo Em Madeira; Na Cor Fosco Ou Brilhante; No Formato Triangular (tipo Jumbo), Ideal para Uso Em Pre-escola; Matéria Da Carga Mina Grafite Macia, Mais Grossa e Resistente, Na Cor Preta; Numero 2-hb; Medindo No Mínimo 3/4; Nome do Fabricante Gravado No Lápis; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem; Acessório Adicional: Apontado; e Suas Condições	75	UND		1,68	126,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores.					
37	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES Massinha de modelar, 180g, 12 cores, Cores vivas. Composição: Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	370	CX		7,40	2.738,00
38	PASTA POLIONDA 33,5 CM X 24,5 CM CRISTAL Pasta de plástico em polipropileno, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Comprimento x Largura: 33,5 cm x 24,5 cm, Espessura: 55 mm, Tipo Pasta com Aba ElásticoMaterial: Polipropileno, cor cristal.	380	UND		7,70	2.926,00
39	PINCEL CHATO PARA PINTURA 16 Pincel para Pintura; Ponta Em Pelo Sintético; Cabo Longo, de Polipropileno; Formato Chato; Numero 16.	60	UND		6,92	415,20
40	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12 Pincel para Pintura; Ponta Em Pelo Sintético, Contendo Virola Metálica; Cabo Longo e Redondo Em Madeira; No Formato Chato; Numero 12.	60	UN		5,22	313,20
41	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 4 Pincel para Pintura; Ponta Em Pelo Sintético, Contendo Virola Metálica; Cabo Longo e Redondo Em Madeira; No Formato Chato; Numero 4.	60	UN		4,51	270,60
42	REGUA 30CM CRISTAL Régua em poliestireno Cristal 30cm, Cantos arredondados, Dimensão 325x 40 x 3 mm.	520	UNID		1,69	878,80
43	TEMPERA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS Cores variadas conforme solicitação da Secretária da Educação. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A, solúvel em água.	270	UNID.		12,38	3.342,60
44	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	460	UNID		7,97	3.666,20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Tesoura escolar; de AçoInoxidável; Medindo em torno de 13 Cm; Cabo Polipropileno (pp), Atóxico; Na Cor Preta; Com Formato para 2 Dedos, Rebite, Anéis Dos Dedos Emborrachado; Lamina Em AçoInoxidável; Ponta Arredondada					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1: R\$ 129.343,29 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Lote Item	LOTE 2 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
45	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Adesivo instantâneo multiuso de alta viscosidade N3 20 g - Viscosidade (cP): 1.400 a 1.800 Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80 Preenchimento de Folgas (mm): Até 0,20 Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço): = 100Kgf/cm2	130	UND		13,01	1.691,30
46	ALMOFADA DE CARIMBO GRANDE Almofada carimbo nº 03. Cor Azul. Medidas Aproximadas ou maior de 6,7 x 11,0 cm. Com estojo plástico resistente e com tampa em metal e corpo em resinas termoplásticas	9	UN		24,92	224,28
47	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) TRANSPARENTE 7 mm - 30 cm – Fina.	1850	UND		1,48	2.738,00
48	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA) TRANSPARENTE 11 mm - 30 cm – Grossa.	250	UND		2,77	692,50
49	BATERIA ALCALINA 9V	12	UN		18,98	227,76
50	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS GRANDE 76 X 102MM C/1 com 100 folhas	70	PCT		12,66	886,20
51	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS PEQUENO 38 X 50 MM C/ 4 BLOCOS	70	PCT		11,76	823,20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	50 folhas cada					
52	CAIXA BOX GRANDE CINZA	22	UND		57,95	1.274,90
53	CAIXA BOX MÉDIA CINZA	25	UNID		51,35	1.283,75
54	CALCULADORA GRANDE Calculadora de mesa 12 dígitos. Porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, duplo zero, correção dígito a dígito. Memória, GT e Desligamento automático. Compacta e funcional.	1	UN		46,29	46,29
55	CALCULADORA MEDIA	2	UNID		34,75	69,50
56	CANETA PERMANENTE PRETA. Marcador permanente tinta resistente à água. Para materiais como CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico, vidros e filmes, ponta de poliéster de 2.0mm.	30	UND		7,93	237,90
57	CANETA RETROPROJETOR PRETA PONTA 1 MM	20	UN		8,73	174,60
58	CANETA RETROPROJETOR PRETA PONTA 2 MM	30	UNID		6,78	203,40
59	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA PONTA 2.0 MM	20	UND		6,72	134,40
60	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	520	UNID		1,75	910,00
61	CARREGADOR PILHA AA	1	UNID		116,81	116,81
62	CARTOLINA BRANCA Papel cartolina 140g, dimensões da folha: 50cm x 66cm.	1300	UND		1,69	2.197,00
63	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) Cartolina color set, dupla face. Dimensões da folha: 50cm x 66cm.	850	UN		1,95	1.657,50
64	CLIPS Nº 10/0 NIQUELADO 500G Clipes nº 10/0, em aço galvanizado, cor prata. Resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil), alta durabilidade.	10	CX		34,13	341,30
65	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO 500 GR Clipes nº 2/0, em aço galvanizado, cor prata. Resistente a oxidação, flexível e resistente (não	20	CX		33,80	676,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	quebra fácil), alta durabilidade. Caixa Cartão Grande com no mínimo 725 unidades.					
66	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO 500 GR Clipes nº 6/0, em aço galvanizado, cor prata. Resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil), alta durabilidade. Caixa Cartão Grande com no mínimo 212 unidades.	13	CX		29,33	381,29
67	COLA 1KG Cola Branca Escolar 1kg, Adesivo Extraforte, adesivo à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação, à base d'água, isento de solventes, Fácil manuseio e limpeza, Odor suave, Atóxico.	24	UND		34,73	833,52
68	COLCHETE N 8	10	CX		13,52	135,20
69	COLCHETE Nº 7	10	CX		13,78	137,80
70	CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO PRETA Contra capa para encadernação A4 preta.	520	UND		1,36	707,20
71	CORDA SISAL 2MMX50MTS Corda para Uso Esportivo; de Sisal, Na Cor Natural; Com 2mmX50mts; Torcida.	4	RL		43,96	175,84
72	ELÁSTICOS LASTEX 10MTS Elástico Lastex, na cor branca. Composição: 58% Látex 42% Poliéster. Rolo com 10 Metros.	20	UND		6,44	128,80
73	EMBALAGEM SAQUINHO PARA PRESENTE 10X14 TRANSPARENTE	950	UNID		0,40	380,00
74	EMBALAGEM SAQUINHO PARA PRESENTE 10X14 COLORIDO	550	UNID		0,40	220,00
75	EMBALAGEM SAQUINHO PARA PRESENTE 20X29 transparente	950	UNID		0,78	741,00
76	ENVELOPE CARTA BRANCO Envelope Carta Branco. Modelo: Sem RPC. Cor: Branco. Gramatura: 75 g/m². Medidas: 114 x 162 mm.	200	UND		0,29	58,00
77	ENVELOPE GRANDE AMARELO – 240MM X 340MM	1200	UNID.		1,14	1.368,00
78	ENVELOPE GRANDE BRANCO –	700	UND		0,98	686,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	240MMX340MM					
79	ENVELOPE METADE A4 BRANCO 162X229MM	200	UNID		0,79	158,00
80	ENVELOPE OFÍCIO COLORIDO Envelope Color Ofício 114x229mm, cores variadas, Gramatura: 80 g/m². Produto: 22,9 x 11,4 x 0,1 cm (Comprimento x Largura x Altura).	200	UN		0,86	172,00
81	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12 MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	100	UN		1,55	155,00
82	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 85 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	260	UN		0,84	218,40
83	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17 MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	260	UN		0,96	249,60
84	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	200	UND		1,03	206,00
85	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM	100	UNID		1,60	160,00
86	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM	300	UNID		0,59	177,00
87	ESTILETE GRANDE Estilete para cortes em papel, borracha, cordas e plásticos, com botão para travamento da lâmina mantendo-a retraída quando não está em uso, oferecendo maior segurança para o usuário. Possui lâmina de 18mm em material resistente. Especificações: Altura: 15,5cm.	54	UND		5,55	299,70



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Largura total: 4cm. Largura da lâmina: 18mm. Material: Plástico. Trava de Segurança.					
88	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER FORMATO A4 E CARTA 215,9X279,4 1 ETIQUETA POR FOLHA	500	UNID		1,50	750,00
89	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESTABULA Extrator de Grampos; Em Aço Inox; Tipo Espatula.	12	UND		3,81	45,72
90	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	80	UNID		11,44	915,20
91	FITA ADESIVA 48X100 TRANSPARENTE	50	UN		13,67	683,50
92	FITA ADESIVA COLORIDO (AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA E PRETO) 12X 10 MM	89	UND		2,88	256,32
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 100	135	UND		9,27	1.251,45
94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 100 Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (45mm x 100m); Na Cor Transparente.	205	UND		11,63	2.384,15
95	FITA CREPE – 18X50 Fita Autoadesiva para Vedação; de Papel, Tipo Crepe, Com Dorso de Papel Crepado Tratado; Medindo 18 x 50mm; Acondionada Em Rolo; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes.	250	UND		7,28	1.820,00
96	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 04MM X 100MTS	26	ROLO		20,05	521,30
97	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15MM X 50MTS	70	ROLO		28,97	2.027,90
98	FITA DUPLA FACE 12MMX30M Fita Dupla Face; Adesivo Acrílico; Medindo 12mm de Largura por 30m comprimento; Liner Plástico, Resistente a Água e Raio Uv; Uso Interno e Externo.	180	UND		7,89	1.420,20
99	FITILHO PARA PRESENTE 05MMX50M	110	UND		6,81	749,10



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	CORES VARIADAS					
100	FURADOR DE AÇO 1 FURO Perfurador; Em Estrutura Metálica, Tipo Alicate, Utilizado Em Eva e Papel; Com Capacidade de Perfurar Papel de 120 a 220g, e Eva de 2,5mm de Espessura; Com 1 Furo Vazador Redondo de 3mm Diâmetro.	1	UN		15,48	15,48
101	FURADOR DE AÇO 2 FUROS Perfurador; Em Estrutura Metálica; Com Capacidade de 70 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Com Régua Medidora de Margem; Na Cor Preta.	11	UN		27,67	304,37
102	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO BRANCO 81MMX10MM COM 500 UNIDADES	19	CX		67,67	1.285,73
103	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO COLORIDO 81MM X 10MM, C/ 500 UNIDADES	17	CX		73,59	1.251,03
104	GIZ PASTEL OLEOSO 25 CORES	4	CX		32,38	129,52
105	GLITER PACOTE COM 500 GR CORES VARIADAS Glitter Escolar; Composto de Partículas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentação Visual e Sem Resistência a Lavagem Ou a Solventes; Na Cor Sortidas.	15	UND		61,24	918,60
106	GRAMPEADOR DE PRESSÃO – PARA GRAMPO 106/6	3	UND		83,50	250,50
107	GRAMPEADOR METALICO 20 CM - PARA GRAMPO 26/6	13	UNID		46,54	605,02
108	GRAMPO 106/6 MM PONTAS DIVERGENTES COM 5.000 UNIDADES	7	CX		27,47	192,29
109	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	30	CX		12,34	370,20
110	GRAMPO TRILHO Especificação Técnica: Grampo Fixa Papel; Tipo Trilho (romeu e Julieta), para Pastas; Medindo 80mm, Lingueta 50 Mm, Sem Rebarbas Ou Bordas Cortantes; Em Aço, para 200 Folhas, Caixa com 50 unidades.	56	CX		24,40	1.366,40
111	IMÃ BOLINHA	360	UNID		1,34	482,40



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Imã bolinha Circular Fixador Redondo 10mm					
112	LIVRO ATA 100 FOLHAS Livro Ata de Papelaria; Medindo No Mínimo (205x297)mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m2; Na Cor Preta; Com 100 Fls (numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g/m2.	13	UND		20,61	267,93
113	MARCADOR P/ RETROPROJETOR PONTA 2.0 MM CORES DIVERSAS	72	UND		6,08	437,76
114	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	38	UNID		11,00	418,00
115	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	38	UNID		11,45	435,10
116	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	38	UNID		9,46	359,48
117	OLHO MÓVEL Nº 10 C /50 Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Olho Móvel; Plástico; 10 Mm Diâmetro; Aditivado; Na Cor Preta.	7	PCT		6,44	45,08
118	OLHO MÓVEL Nº 12 C/50 Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Olho Móvel; Plástico; 12 Mm Diâmetro; Aditivado; Na Cor Preta.	7	PCT		11,97	83,79
119	OLHO MÓVEL Nº 18 C/50 Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Olho Móvel; Plástico; 18 Mm Diâmetro; Aditivado; Na Cor Preta.	6	PCT		12,10	72,60
120	PAPEL A4 210MMX297MM, 140G/M², BRANCO/CREME/AZUL (TIPO CANSON) BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS.	50	BLOCO		21,71	1.085,50
121	PAPEL BRANCO STRONG 60CM	3	BB		175,24	525,72
122	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) Papel Cartão Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (50x70)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Nas Cores conforme solicitação da Secretária da Educação ou Setor de Compras; Embalado Em Embalagem Adequada.	750	UN		2,59	1.942,50
123	PAPEL CARTÃO LAMINADO (CORES VARIADAS).	320	UND		2,59	828,80



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Papel Cartão Simples Brilhante; Medindo (210x297) Mm, Formato A4; Pesando 180g/m2; Metalizado, cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.					
124	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm; cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	160	UND		2,34	374,40
125	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2;cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	300	UNID		2,67	801,00
126	PAPEL DE SEDA (CORES VARIADAS) Papel de Seda; Medindo (50 x 70)cm, Pesando 20 G/m2;cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	300	UND		0,63	189,00
127	PAPEL DOBRADURA ESPELHO VERNIZ BRILHANTE (CORES VARIADAS) Papel Dobradura Papelaria; Tipo Espelho; Verniz, Medindo (50 x 60)mm; Nas cores conforme solicitação do Setor responsável.	150	UND		1,25	187,50
128	PAPEL FANTASIA 60 CM Papel para Presente/Fantasia; Em Textura do Tipo Couche; 60cmx100m, Gramatura 75g/m2; Estampado, Cores Sortidas; Apresentado Em Bobina.	4	BB		152,45	609,80
129	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/20 FLS Papel para Impressão de Fotos; Tipo Glossy, Auto Adesivo; Gramatura 130g; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Com Acabamento Brilhante, a Prova D'agua; Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Apropriada ao tipo de produto, Contendo informações do Fabricante e do Produto.	33	PCT		19,96	658,68
130	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO C/ 20	20	PCT		18,75	375,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	FOLHAS					
131	PAPEL HD ROSA 60 CM (MANILHA)	2	BOBIN		121,60	243,20
132	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT CRISTAL TRANSPARENTE Papel Plástico Adesivo Contact Cristal Transparente 45cmx25m, Tamanho: 45 cm x 25 Metros, autoadesivo, para revestir, encapar e plastificar.	13	BB		131,11	1.704,43
133	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA ROLO 60CM X 50M PARDO Papel de qualidade para uso profissional compostos de fibras de celulose e polpas de madeiras 100% reciclável. Especificações:- Dimensão bobina fechada: 11cm x 60cm x 50m (A x L x C)- Peso aprox.: 1,8Kg- Gramatura: 60 gramas/m2.	8	BB		150,03	1.200,24
134	PAPEL SULFITE A3, 297 MM X 420 MM, 75G/M² Papel sulfite A3, 297 mm x 420 mm, 75g/m² Papel Milimetrado; Em Papel Sulfite Opaco; Apresentado Em Bloco; Com Folhas Na Cor Branca; Tamanho A3 (297 x 420)mm; Gramatura Da Folha 70g/m2; Com Quadrículos Milimétricos, Layout Com Margem; Devendo Estar de Acordo Com a Norma Abnt Nbr 15731/2012 e Suas Alterações Posteriores.	25	CX		551,79	13.794,75
135	PAPEL SULFITE A4, 210 MM X 297 MM, 75G/M² COLORIDO (AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA E CREME) Papel sulfite A4, 210 mm x 297 mm, 75g/m² colorido (amarelo, azul, verde, rosa e creme). Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+/-1,0),conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor (amarelo, azul, verde, rosa e creme conforme solicitação da Secretaria	27	RESMA		40,95	1.105,65



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	da Educação); Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem.					
136	PAPEL SULFITE A4, 210MMX297MM,75G/M² Papel sulfite A4, 210mm X 297mm,75g/m² caixa com 10 resmas. Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem.	107	CX		310,80	33.255,60
137	PAPEL VERNIZ CORES VARIADAS	200	UNID.		1,79	358,00
138	PASTA CATALOGO OFICIO CAPA DURA COR PRETA C/ 50 ENVELOPES 25X35	14	UNID		22,11	309,54
139	PASTA PLASTICA COM CANALETA A4 TRANSPARENTE Pasta canaleta Ofício, capacidade para 30 folhas, Formato A4. Transparente.	50	UND		4,02	201,00
140	PASTA SIMPLES (PAPELÃO), CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA, 300G/M2, OFICIO Pasta Simples (papelão); de Cartão Duplex Plastificada; Pesando 300mg/m2; Tamanho (345 x 240)mm (oficio), Com Grampo e Trilho Plástico;cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.	600	UND		4,01	2.406,00
141	PASTA SUSPENSA, KRAFT, PARDA, 170G, OFICIO, HASTE PP, 8DIV.E2 P/PLÁSTICO Pasta Suspensa; de Cartão Kraft; Com 170 G/m2; Na Cor Parda; No Tamanho Oficio (240 x 361) Mm; Haste Plásticas Polipropileno (pp) Removíveis; Ponteiros de Plástico Polipropileno (pp); Grampo Plástico Polipropileno (pp); Visor Flexível Em Polipropileno (pp) e Etiqueta	340	UN		3,87	1.315,80



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Branca; 8 Posições para Grampo, e 2 Posições para Arquivode Saco Plástico.					
142	PEN DRIVE 16 GB Registro no Inmetro. Tamanho da memória 16 GB. Interface USB 2.0. Compatibilidade Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e MacOS X v10.5, Linux 2.4 ou superiores, etc. Garantia mínima de 12 meses. Cor Preto ou Preto c/ Vermelho.	10	UN		32,17	321,70
143	PEN DRIVE 32GB	6	UNID		38,12	228,72
144	PEN DRIVE 4GB Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive para Armazenamento e Transferência de Arquivos; 04 Gb.	10	UN		34,89	348,90
145	PEN DRIVE 8 GB Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive para Armazenamento e Transferência de Arquivos; 08 Gb.	7	UNID		25,57	178,99
146	PERFURADOR DE DOIS FUROS	3	UND		29,00	87,00
147	PERFURADOR DE UM FURO	2	UNID.		15,04	30,08
148	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 4 UNIDADES Alcalina, alta durabilidade, tamanho palito, contém 4 unidades de pilhas AAA c/ potência confiável e prolongada.	50	PCT		12,19	609,50
149	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/ 4 UNIDADES Alcalina, alta durabilidade, tamanho pequena, contém 4 unidades de pilhas AA c/ potência confiável e prolongada.	75	PCT		13,41	1.005,75
150	PILHA RECARREGAVEL AA	4	PCT		51,75	207,00
151	PINCEL ATOMICO AZUL Com ponta de feltro, chanfrada do tipo descartável.	50	UN		6,54	327,00
152	PINCEL ATOMICO PRETO Com ponta de feltro, chanfrada do tipo descartável.	50	UNID		6,97	348,50



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

153	PINCEL ATOMICO VERMELHO Com ponta de feltro, chanfrada do tipo descartável.	50	UNID		6,32	316,00
154	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINO) Para bastões de 7,5 a 8mm de Diâmetro, para Tensão Bivolt; Potência de 40w.	35	UND		26,76	936,60
155	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA) Para bastões de 11 a 12mm de Diâmetro, para Tensão Bivolt; Potência de 40w	26	UND		31,16	810,16
156	PLÁSTICO P/ MAQUINA DE PLASTIFICAÇÃO TAM. A4 220X307X0,05MM	400	UNID		2,50	1.000,00
157	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO OFÍCIO C/ 100 UND Plástico para pasta catalogo oficio, Sem Furo,10mm, Cristal, pacote com 100 unidades.	17	PCT		45,89	780,13
158	PRANCHETA OFÍCIO Prancheta Ofício para folha A4, com prendedor de metal, confeccionadas em duratex.	2	UN		11,30	22,60
159	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO AZUL 500ML	9	UNID		96,24	866,16
160	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO PRETO 500ML	9	UNID		98,00	882,00
161	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO 500ML	9	UNID		96,24	866,16
162	RÉGUA DE USO ESCOLAR DE MADEIRA, 100CM De madeira; medindo 100 Cm; com escala centímetro e milímetro impressa em relevo; na cor natural.	16	UND		19,17	306,72
163	SUORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA Suporte para fitas adesivas em poliestireno, para fitas de 12 e 19 mm de largura, com base antiderrapante e cortante de fita de aço inox.	5	UN		34,83	174,15
164	TECIDO TNT40G/50M X 1,40 M CORES VARIADAS Pesando aproximadamente 40 gramas por metro quadrado, Dimensões de 50 metros de comprimento x 1 metro e 40	48	RL		107,83	5.175,84



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	centímetros de largura; em rolo de TNT, Composto de 100% Polipropileno, cores diversas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.					
165	TESOURA DE AÇO GRANDE PARA PICOTAR 21 CM Com lâmina em aço inox, cabo ergonômico e Textura antideslizante.	2	UNID.		98,63	197,26
166	TESOURA MULTIUSO 21 CM Com lâmina em aço inox, cabo ergonômico e Textura antideslizante.	24	UN		27,41	657,84
167	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR Apagador de madeira e feltro. Dimensões:- Comprimento: 13 cm.- Largura: 4 cm.- Altura: 2 cm.	22	UND		15,31	336,82

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2: R\$ 126.964,75 (cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Lote Item	LOTE 3 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
168	BALÃO Nº 7 CORES DIVERSAS C/ 50 UND Boa durabilidade, formato adequado e grande resistência após inflado. Material Látex. Embalagem 50 unidades. Cores diversas conforme solicitação.	260	PCT		15,47	4.022,20
169	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8 1 kg aprox. 762 metros Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras	18	UND		39,27	706,86
170	CORANTE LIQUIDO (ANILINA PARA BOLO) Corante alimentício liquido 10 ml Anilina comestível para bolo.	225	UND		4,88	1.098,00
171	LÃ VÁRIAS CORES 200G Composição: 100% Acrílico, Fio: 1265 Tex, Peso: 200 gramas, Comprimento: 158 metros.	20	UND		33,59	671,80
172	LANTEJOULA ESPECIAL ESTRELINHAS SOTIDAS C/ 1000UN	2	POTE		25,30	50,60
173	LANTEJOULAS GRANDES 10MM 2 G (CORES	365	POTE		4,05	1.478,25



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	VARIADAS)					
174	LANTEJOULAS PEQUENA 08MM 2G (CORES VARIADAS)	65	POTE		5,45	354,25
175	LINHA PARA PIPA N 10 - 500 JARDAS	32	RL		16,83	538,56
176	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/100 Palito; de Madeira; No Formato Achatado, Com Ponta Redonda; para Sorvete (ou Uso Escolar/artesanato, etc); Medindo Mínimo (120x7,5x2,0)mm.	30	PCT		8,73	261,90
177	PASTA POLIONDA 33,5CM X 18,0CM CRISTAL	200	UNID		6,56	1.312,00
178	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA COM 6 CORES específicas para serem aplicadas no rosto e corpo; fórmula a base de água e secagem rápida, Kit com 6 cores; Acondicionado em pote com 4 gramas (cada).	8	KIT		29,86	238,88

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3: R\$ 10.733,30 (dez mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

4.2. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

4.2.1. Bem comum.

4.2.2. Os itens serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

4.2.3. A licitante somente será relacionada para participar da etapa de lances do lote que cotar de acordo com as especificações deste edital.

4.2.4. Deverá ser respeitada a especificação e as quantidades dos itens.

4.2.5. Os produtos deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.

4.3. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

4.3.1. Serão exigidas amostras apenas para o item BALÃO Nº7 C/ 50 UNIDADES, contido no Lote 3.

4.3.2. As amostras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos:

- LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central, localizado na Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1549, Meridiano - SP, 15625-000.
- HORÁRIOS:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.4.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.



- 4.4.2.** Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Meridiano.
- 4.4.3.** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.4.4.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela empresa, para ser submetido à apreciação superior.
- 4.4.5.** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
- a) **LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central, localizado na Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1549, Meridiano - SP, 15625-000.
 - b) **HORÁRIOS:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.4.6.** O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.
- 4.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.4.8.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Meridiano, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
 - c) As irregularidades deverão ser sanadas pela empresa, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
 - d) O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

V – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO

- 5.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência, prorrogação e reajuste nas seguintes condições:
- 5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma dos artigos 84 e 107 da Lei 14.133/2021, observando o que segue:
- a) A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
 - b) A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- 5.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



- 5.3. Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
- 5.4. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 5.5. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

VI – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA REGISTRO DE PREÇOS

6. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço GLOBAL do LOTE.
- 6.1. A empresa vencedora ficará adverteida da obrigação de:
- Enviar as documentações em no máximo 05 (cinco) dias úteis pelo correio por Sedex com AR os seguintes documentos, caso não tenha assinatura eletrônica;
 - Ata de Registro de Preços/Contrato em 03 (três) vias;
 - Termo de Ciência e Notificação em 03 (três) vias;
 - Conforme o art. 22º das Instruções nº01/2020 - CadTCESP: o preposto deverá enviar junto com o Contrato Administrativo a declaração de autorização cadastral junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.2. O contrato/ata de registro de preços deverá ser assinado em todas as páginas, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO.
- 6.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo previsto no item 6.1.1, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista neste Termo de referência, bem como nas penalidades prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

VII – DA GARANTIA CONTRATUAL E MANUTENÇÕES/ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Art. 40, § 1º, inciso III – 14.133/2021

7. GARANTIA CONTRATUAL:

- 7.1. Não será exigido garantia contratual.
- 7.2. **MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
- 7.2.1. Não aplicável.

VIII – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, b – 14.133/2021



8. A Aquisição de Materiais Escolares para os estudantes da Rede Municipal da Educação, justifica-se para a reposição, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos operacionais e rotineiros das escolas; considerando que para o funcionamento das escolas é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 6º, inciso XXIII, c – 14.133/2021

9. O prazo limite para a entrega dos produtos pela empresa vencedora será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento do Empenho, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da Contratada e aceita pela CONTRATANTE.
- 9.1. Na hipótese de execução inadequado do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**
- 9.2.1. Empreitada por preço **GLOBAL**.
- 9.3. **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
- 9.3.1. A **DETENTORA** da ata deve cumprir todas as obrigações constantes na ARP, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Fornecer os itens licitados de acordo com a proposta ofertada e as amostras aprovadas, quando for o caso;
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - c) Fornecer manutenção, assistência técnica e garantia nos termos deste termo de referência, quando for o caso.
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Quando não for possível a verificação da regularidade pela Prefeitura, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



- comproven a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - j) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.
- v) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- x) Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

9.4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.4.1. A **CONTRATANTE** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- m) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10. HABILITAÇÃO – Art. 62 – 14.133/2021

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62, I:

- 10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
 - 10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.1.6. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.
 - 10.1.7. Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.
 - 10.1.8. Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- #### 10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Art. 62, III:
- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 10.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



-
- 10.2.4.** Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 10.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- 10.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- 10.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.2.8.** Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.
- 10.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO – Art. 62, IV.**
- 10.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.
- 10.3.2.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Art. 67**
- 10.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, com no mínimo 50% do quantitativo da quantidade solicitada em cada LOTE.
- 10.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
- 10.5.1.** Declaração Unificada, conforme modelo Anexo III a) deste Edital.
- 10.5.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III b) deste Edital.
- 10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.6.1.** A ausência de quaisquer documentos exigidos será motivo para inabilitação da empresa licitante.
- 10.6.2.** Certidões e documentos que não possuírem data de validade expressa, será considerado a validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 10.6.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão



de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

- 10.6.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.6.5.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 10.6.6.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 10.6.7.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.6.8.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6.9.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, inciso XXIII, h – 14.133/2021

- 11.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei n.º 14.133/2021 sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item/lote.
- 11.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no presente instrumento referencial.



- 11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 12.1.** A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail: recepcao@meridiano.sp.gov.br, acompanhada de todos os documentos exigidos a título de regularidade fiscal, devidamente atualizados e vigentes à época.
- 12.2.** O Município de Meridiano pagará pelos serviços/materiais os preços unitários constantes da planilha da licitante vencedora, em moeda corrente, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.
- 12.3.** O prazo para a solução (5 dias úteis), pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 12.4.** Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.
- 12.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 12.6.** O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.7.** O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.
- 12.8.** O prazo de que trata o item 12 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 12.9.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.
- 12.10.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 12.11.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 12.12.** A Prefeitura Municipal de Meridiano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, e, ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo INPC/IBGE no período de inadimplência.
- 12.14.** O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no INPC/IBGE.
- 12.15.** Não se aplicará a regra prevista no item 12.12, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 12 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

XIII - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.** A pesquisa de preço para a definição dos valores referenciais fora feita de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021.
- 13.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 267.041,34 (duzentos e sessenta e sete mil e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência.
- 13.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Meridiano, atendido pela seguinte dotação:

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020601	12 361 0121 2023 0000	3.3.90.30.00	01	150
020604	12 365 0124 2026 0000	3.3.90.30.00	01	196
020604	12 365 0124 2026 0000	3.3.90.30.00	01	203



XIV – GESTÃO CONTRATUAL

14. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

14.1. Gestor:

Lisandra Calegari

14.2. Fiscais:

Devair Inuzor Fanelli Júnior

- 14.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 14.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 14.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 14.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 14.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 14.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 14.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 14.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 14.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 14.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 14.13.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- 14.14.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa pela Prefeitura.
- 14.15.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.16.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

XIV – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 15 - A deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15 - A a 15 - M;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15 - B a 15 - H deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15 - I a 15 - M, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.3. Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

-
- 15.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Devair Inuzor Fanelli Júnior

454.953.21812

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão**, propomos:

LOTE 1:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1						
2						
3						

.....

Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../.....

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão, ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

_____, ____ de _____ de 20....

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III

(a)

Processo Administrativo nº:/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de [.]**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20....

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III

(b)

Processo Administrativo nº:/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº/2024**, realizado pelo **Município de Meridiano/SP**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20....

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE ARP

Processo Administrativo nº:/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

Aos, o **MUNICÍPIO DE [.]**, com sede na inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu Prefeito,, portador da carteira de identidade nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa CNPJ/MF, sediada na, neste ato representada pelo Sr, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, na qualidade de, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. e seus Anexos, Processo Administrativo nº., do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

- I. O objeto da presente ARP éconforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.
- II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.



2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

- I. A presente ARP terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- II. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- III. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- IV. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- I. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pelo Contratante, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- II. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- III. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por e-mail ao fornecedor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta ARP e no Edital:
 - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;



- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- I. O valor global total da contratação é de R\$
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- III. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- IV. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



- I. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.
- II. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- III. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VII. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

VIII. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

I. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

II. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante o órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- III. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- IV. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- V. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VI. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até [.], contado do protocolo do pedido.
- VII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.
- VIII. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
- IX. Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020601	12 361 0121 2023 0000	3.3.90.30.00	01	150
020604	12 365 0124 2026 0000	3.3.90.30.00	01	196
020604	12 365 0124 2026 0000	3.3.90.30.00	01	203

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. A PREFEITURA procederá à gestão e/ou fiscalização da execução deste Contrato, através do Departamento Requisitante, através de seu Secretário.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V. O objeto será recebido:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Vincula-se a presente ARP, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº
- II. A(s) contratada(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: